



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
DISPENSA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 002/2024
EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2024, para Contratação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020, para os alunos da rede municipal de ensino de Francisco Badaró-MG.

A **Prefeitura Municipal Francisco Badaró-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Araçuaí, S/N**, inscrita no CNPJ sob n.º **18.051.524/0001-77**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Antônio Reginaldo Martins Moreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo secretário **Pedro Lucas Fernandes do Prado**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12/04/2024 á 02/05/2024 das 7:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Francisco Badaró-MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Contratação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020, para os alunos da rede municipal de ensino de Francisco Badaró-MG, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência, anexo I do edital.**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

06.02.01-12.365.0015.2030-33903000- Ficha:(133)

06.03.01.12.306.0015.2034-33903000-Ficha:(173)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, [observar o disposto no subitem 5.4](#) ;
- IV - Comprovante de residência; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme anexo IV do edital
- VI- Número do NIS(número de inscrição social)

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE N°06/2020, fica facultado à Prefeitura a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.4.1. - Fica definido o prazo máximo de 8 dias úteis para regularização das desconformidades indicadas no item 3.4.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03(três)três dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 A sessão para análise da documentação e proposta, acontecerá no dia 03/05/2024 às 14:00, na sala de licitação e contratos da Prefeitura Municipal

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1– Assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres**, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres** aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres**, em referência ao **5.3.1 atualizado conforme disposto no art. 14 da Lei Federal N° 11947/2009, atualizada pela Lei Federal N° 14.660/2023**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres** no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres**, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3 -os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 5.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 5.1.1. e 5.1.2;

5.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, em cumprimento do §3º do Artigo 14 da Lei 11.947/2009, atualizado pela Lei nº 14.660, de 2023, reforçando o compromisso com a equidade de gênero e o empoderamento feminino no âmbito da agricultura familiar.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE
FRUTAS	350KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ ESCOLAR (DEPÓSITO)	QUINZENALMENTE
FEIJÃO	140 KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ ESCOLAR (DEPÓSITO)	BIMESTRAL
FARINHAS	275KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ ESCOLAR (DEPÓSITO)	TRIMESTRAL
VERDURAS	30 KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ ESCOLAR (DEPÓSITO)	QUINZENALMENTE
LEGUMES	90 KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ ESCOLAR (DEPÓSITO)	QUINZENALMENTE
TEMPERO	20KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ ESCOLAR (DEPÓSITO)	MENSALMENTE
POLPA	38 KG	RUA BELO HORIZONTES/N SALAO DO PRÉ	MENSALMENTE

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

		ESCOLAR (DEPÓSITO)	
--	--	-----------------------	--

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal (Rua Araçuaí, s/n, Centro), Secretaria Municipal de Educação (Rua Costa Melo, s/n, Centro) e na Emater (Rua do Rosário, nº500, Bairro do Rosário).

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

8.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

9 - DOS ANEXOS

9.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor dos itens;
- ANEXO II – Modelo Projeto de venda;
- ANEXO III – Modelo de contrato;
- ANEXO IV – Declaração de produção própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CPL
FOLHA _____

“Administração: Igualdade, Trabalho
Francisco Badaró/MG, 09 de Abril de 2024.

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Agente de Contratação



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**“Administração: Igualdade, Trabalho
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE N° 06/2020, para os alunos da rede municipal de ensino de Francisco Badaró-MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação inclui a aquisição de uma variedade de produtos alimentícios frescos e naturais, oriundos da agricultura familiar.

III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de chamada pública, conforme estipulado pela Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução FNDE N° 06/2020. O projeto será executado até o final do ano letivo de 2024.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, apoiar a economia local e fomentar a produção de pequena escala dos fornecedores municipais, especialmente da zona rural.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução envolve a identificação e seleção de agricultores familiares que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na chamada pública correspondente.

5.2. A relação dos itens com o respectivo detalhamento, unidade de medida e quantitativo estão dispostos no **Anexo único do presente termo**.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores selecionados deverão cumprir requisitos de qualidade, capacidade de fornecimento, e conformidade com as normas sanitárias, conforme especificado na chamada pública.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As entregas dos produtos alimentícios deverão ocorrer nos locais e prazos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a conformidade com os termos da contratação.

IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

9.1. Os agricultores familiares são responsáveis por fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos. O Município se compromete a assegurar pagamentos pontuais e a fornecer as condições necessárias para a entrega eficiente dos produtos.

Pedro Lucas Fernandes do Prado

Secretário de Educação

Maiany Pereira de Sousa

Nutricionista

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho
ANEXO I -****TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS PRODUTOS - AGRICULTURA FAMILIAR****COM VALOR MÉDIO****Características e detalhamento dos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
0001	ABÓBORA OU MORANGA CABUTIÁ 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS E ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CON-SERVAÇÃO E MATURAÇÃO – QUILO – AQUISIÇÃO ANUAL	KG	200	4,37
0002	ABOBRINHA ITALIANA (BOA QUALIDADE), CASCA CORIÁCEA COM PAREDES ESPESSAS E DE COR VERDE. EMBALADAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE – SAZONAL.	KG	80	4,44
0003	ALFACE COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA,,ISENTA DE PRAGAS. EMBALADAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. ENTREGAR EM PACOTES DE 1 KG. SERÃO ACEITAS COMO SUBSTITUIÇÃO: ACELGA.	KG	150	28,80
0004	BANANA PRATA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	1.000	6,03
0005	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, COM BOA FORMAÇÃO, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE FOLHAS, PRAGAS, ESTRAGOS FISICOS E MECANICOS - ENTREGAR EM PACOTES DE 1 KG	KG	350	7,35
0006	CARÁ DE BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL SEM AMASSADO, ESTRAGADOS. LIMPOS ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS . ENTREGAR EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES PESANDO 1 KG	KG	300	9,13
0007	CENOURA 1ª QUALIDADE - - APRESENTANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM	KG	300	10,42

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

	COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO – NÃO ACEITAREMOS CENOURA EM ESTAGIO DE CRESCIMENTO. ENTREGAR EM PACOTES DE 1 KG			
0008	CHEIRO VERDE (METADE SALSA/OU COENTRO, METADE CEBOLINHA). COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PRTES AMARELADA E ESTRAGADAS. ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS. ENTREGAR EM SACOS TRANSPARENTES E RESISTENTES PESANDO 01 KG	KG	130	28,50
0009	CHUCHU (BOA QUALIDADE), SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS DECORRENTE A TRANSPORTE E MANUSEIO, ARMAZENADOS EM PACOTES DE 01 KG.	KG	140	7,74
0010	COLORAU, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM PO, SEM ADIÇÃO DE SAL, COR E AROMA CARACTERISTICOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EXTRAIDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 500GR GRAMAS	PACOTE	80	20,38
0011	COUVE MANTEIGA DE QUALIDADE, MACIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. (BOA QUALIDADE) –. ENTREGAR4 EM PACOTES DE 01 KG	KG	350	25,05
0012	FARINHA DE MANDIOCA TORRRADA, TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. PACOTES DE 01 KG	KG	250	8,58
0013	FARINHA, DE MILHO, PRE COZIDA, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, MINIMO 6 MESES. ENTREGAR EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG	KG	300,0 0	7,72
0014	FEIJÃO CARIOCA (BOA QUALIDADE), O PRODUTO DEVE SER DA SAFRA DO ANO CORRENTE. DEVERÁ SER ENTEGUE EM PACOTES DE 02 KG	KG	600	10,00
0015	LARANJA FLOR . DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	400	6,13

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTE. SAZONAL			
0016	LARANJA POCAN 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO - APRESENTANDO AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO - POLPA SUCULENTA - MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO (60%) - QUILO. -AQUISIÇÃO SAZONAL	KG	300	5,90
0017	LIMÃO TAITI BOA QUALIDADE. CASCA ÍNTEGRA E FIRME. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. ANUAL	KG	50	4,90
0018	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 900 GRAMAS E 1,2 QUILOS - APRESENTANDO AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO - MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO (50%) – QUILO – AQUISIÇÃO ANUAL	KG	150	7,16
0019	MANDIOCA COM CASCA (AIPIM), BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SAZONAL	KG	350	5,73
0020	MILHO DE ESPIGA (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE SER DA SAFRA DO ANO CORRENTE. SAZONAL	KG	140	10,48
0021	PIMENTÃO (BOA QUALIDADE). SERÃO ACEITAS AS TRÊS VARIAÇÕES DE CORES (VERDE, VERMELHO E AMARELO), BEM COMO A VARIAÇÃO CHAPÉU DE BISPO. SAZONAL	KG	70	8,08
0022	POLPA DE FRUTAS NOS SABORES ACEROLA, ABACAXI, GOIABA E MANGA. INSENTAS DE LARVAS POLPA DE FRUTA, NATURAL, 1ª QUALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 01 KG	KG	300	30,00

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

0023	QUIABO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E/ OU LARVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500 GR.	PACOTE	300	8,85
0024	REPOLHO FRESCO, LIMPO COM NO MÍNIMO 800G A UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. SERÁ ACEITA ACELGA COMO SUBSTITUIÇÃO.	KG	250	7,84
0025	TEMPERO DE SAL E ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CO SABOR E AROMA ESPECIFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERISTICA DIFERENTE DO NORMAL (INCLUSIVE ADIÇÃO DE ÓLEO) DEVE CONTER NO MINIMO 300 G DE ALHO PARA CADA KG DE SAL. ARMAZENDADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVELDE 1 KG	KG	100	11,38
0026	TOMATE- CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. (BOA QUALIDADE). SERÃO ACEITAS TODAS VARIEDADES DE TOMATE, EXCETO (TOMATINHO).	KG	300	9,64

Pedro Lucas Fernandes do Prado
Secretário Municipal de Educação

Naiany Pereira de Sousa
Nutricionista



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

ANEXO I I DA CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídico	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº Associados	13. Nº Associados acordo com a nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

"Administração: Igualdade, Trabalho

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
	Formal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CPL
FOLHA _____

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

(continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação Agricultor (a) 2. Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

"Administração: Igualdade, Trabalho

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx mesmo que consta na chamada pública).				Total projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

Local e Data:		Assinatura Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

(continuação)**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os
Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA O PNAE

CONTRATO N.º ____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BADARÓ-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Araçuaí, S/N**, inscrita no CNPJ sob n.º **18.051.524/0001-77**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de educação, Pedro Lucas Fernandes do Prado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º ____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino de Francisco Badaró-MG, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -****“Administração: Igualdade, Trabalho**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

Valor Total do Contrato

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do FNDE.

06.02.01-12.365.0015.2030-33903000- Ficha:(133)

06.03.01.12.306.0015.2034-33903000-Ficha:(173)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013/FNDE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Minas Novas, dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Badaró/MG, _____ de _____ de 2024

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Eu,-----
DAP:SAF.-----PORTADOR (a) do CPF nº.-----
residente e domiciliado na comunidade de -----,Francisco
Badaró-MG, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que estou
comercializando com a Rede Municipal de Educação, no âmbito do Programa Nacional de
Alimentação Escolar- PNAE, é produzida em minha propriedade e atende ao especificado no
Art.27 da resolução 26/2013/FNDE.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino o
presente.

Francisco Badaró/MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Produtor